

**ACÓRDÃO N 21.867, DE 06/03/2012  
PROCESSO N 1160192003-00**

Classe: Prestação de Contas  
 Procedência: Fundo Municipal de Educação de Jacareacanga  
 Interessada: Iraci do S. Miranda de Carvalho  
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
 Decisão: Considerar regulares, com ressalva, as contas prestadas e autorizar a expedição do correspondente Alvará de Quitação no valor de R\$-1.534.402,39 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e trinta e nove centavos).

**ACÓRDÃO N 21.868, DE 06/03/2012  
PROCESSO N 1160042003-00**

Classe: Prestação de Contas  
 Procedência: FUNDEF de Jacareacanga  
 Responsável: Francisca Tânia Furtado Aguiar  
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
 Decisão: Considerar regulares, com ressalvas, as contas prestadas, devendo ser emitido Alvará de Quitação no valor de R\$ 2.069.448,36 (dois milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO N 21.872, DE 06/03/2012  
PROCESSO N 201109820-00**

Classe: Aposentadoria  
 Procedência: Instituto de Previdência do Município de Rurópolis  
 Interessado: Miguel Furtado de Mendonça Neto  
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
 Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO N 21.875, DE 08/03/2012  
PROCESSO N 134142008-00**

Classe: Prestação de Contas  
 Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Barcarena  
 Interessado: Paulo Sérgio Matos Alcântara  
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
 Decisão: Considerar regulares, com ressalvas as contas prestadas pelo ordenador supracitado, devendo em seu favor ser expedido o competente Alvará de Quitação no valor R\$ 33.262.774,06 (trinta e três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO N 21.877, DE 08/03/2012  
PROCESSO N 140222005-00**

Classe: Prestação de Contas  
 Procedência: Sub-Prefeitura de Mosqueiro  
 Interessados: Pedro Hamilton de Oliveira Nery (01.01 a 09.06.2005) e Maria da Glória Mesquita Brito Albuquerque (01.06 a 31.12.2005)

Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
 Decisão: Considerar regulares, com ressalvas, as contas prestadas, com fulcro no artigo 51 da Lei Complementar nº. 025/1994 e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 129-134, devendo ser emitido Alvará de Quitação nos valores, respectivamente, de R\$ 2.666.148,60 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos) e de R\$ 3.732.608,04 (três milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO N 21.892, DE 08/03/2012  
PROCESSO N 200907210-00**

Origem: PMB / IPAMB  
 Assunto: Pensão – Portaria nº 0387/09  
 Interessado(a): Clarisse Corrêa Pinto Klautau (esposa)  
 Responsável: Karam El Hajjar  
 Relator: Cons. Daniel Lavareda  
 Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO N 21.896, DE 13/03/2012  
PROCESSO N 094092008-00**

Classe: Prestação de Contas  
 Procedência: Fundo Municipal de Educação de Augusto Corrêa  
 Interessado: Helena Maria Teixeira da Silva  
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
 Decisão: Considerar regulares, com ressalva as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor da Sra. Helena Maria Teixeira da Silva, no valor de R\$ 19.066.063,69 (dezenove milhões, sessenta e seis mil, sessenta e três reais e sessenta e nove centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO N 21.897, DE 13/03/2012  
PROCESSO N 870032003-00**

Classe: Prestação de Contas  
 Procedência: Fundo Municipal de Assistência Social de Xinguara  
 Interessada: Maria Luiza Costa de Sousa  
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
 Decisão: Considerar regulares, com ressalva as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor da Sra. Maria Luiza Costa de Sousa, no valor de R\$ 869.137,26 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e vinte e seis centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO N 21.898, DE 13/03/2012  
PROCESSO N 874012003-00**

Classe: Prestação de Contas  
 Procedência: Fundo Municipal de Educação de Xinguara  
 Interessada: Yeda Gonçalves de Carvalho Almeida  
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
 Decisão: Considerar regulares, com ressalva as contas prestadas

e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor da Sra. Yeda Gonçalves de Carvalho Almeida, no valor de R\$ 2.341.502,91 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos dois reais e noventa e um centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO N 21.899, DE 13/03/2012  
PROCESSO N 694002005-00**

Classe: Prestação de Contas 2005  
 Procedência: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria do Pará  
 Interessada: Maria Pinheiro Alves  
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
 Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do correspondente Alvará de Quitação no montante de R\$-440.646,26 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO N 21.940, DE 20/03/2012**

Processo nº 0715042007-00  
 Origem: Grupo de Ação Ambiental "Vila Viva"  
 Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 001/2007  
 Responsável: Alessandra Saraiva Faria  
 Relator: Cons. Daniel Lavareda  
 Decisão: Aprovar a prestação de contas do Convênio nº 001/07, firmado entre o Grupo de Ação Ambiental "Vila Viva" e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Santarém. Unanimidade

**ACÓRDÃO N 21.948, DE 22/03/2012**

Processo nº 870022003-00  
 Origem: Câmara Municipal de Xinguara  
 Assunto: Prestação de contas do exercício de 2003  
 Responsável: Erico Birk  
 Relator: Cons. Daniel Lavareda  
 Decisão: Aprovar com ressalva a prestação de contas da Câmara Municipal de Xinguara, exercício de 2003, de responsabilidade do Sr. Erico Birk. Unanimidade

**ACÓRDÃO N 21.971, DE 27/03/2012**

Processo nº 201111233-00 (0534242006-00 e 200701233-00)  
 Origem: Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná  
 Assunto: Recurso de Reconsideração  
 Responsável: Roberto Rodrigues de Souza  
 Relator: Cons. Daniel Lavareda  
 Decisão: Conhecer do Recurso para no mérito negar-lhe provimento. Unanimidade

**EDITAL DE CITAÇÃO DE 074/12 A 098/12 (1ª  
PUBLICAÇÃO)****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358441  
EDITAL N 074/2012/5ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO N 0110022008-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Agostinho Martins de Mattos.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Agostinho Martins de Mattos, responsável pela Câmara Municipal de Bagre, no exercício financeiro de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 0110022008-00, referente às contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro, sob pena de revelia.

Belém, 02 de abril de 2012.  
 Conselheiro Daniel Lavareda  
 Relator/ 5ª Controladoria

**EDITAL N 075/2012/5ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO N 1220022009-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor José Ferreira Farias.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Ferreira Farias, responsável pela Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1220022009-00, referente às contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro, sob pena de revelia.

Belém, 02 de abril de 2012.  
 Conselheiro Daniel Lavareda  
 Relator/ 5ª Controladoria

**EDITAL N 076/2012/5ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO N 070042008-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora Maria Francisca de Lima.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Francisca de Lima,

responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Anajás, no exercício financeiro de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 070042008-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro, sob pena de revelia.

Belém, 02 de abril de 2012.  
 Conselheiro Daniel Lavareda  
 Relator/ 5ª Controladoria

**EDITAL N 077/2012/5ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO N 0072022008-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora Dilma da Silva Soares.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Dilma da Silva Soares, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Anajás, no exercício financeiro de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 0072022008-00 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de abril de 2012.  
 Conselheiro Daniel Lavareda.  
 Relator/ 5ª Controladoria

**EDITAL N 078/2012/5ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO N 0070022008-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor João Nascimento e Silva Filho.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor João Nascimento e Silva Filho, responsável pela Câmara Municipal de Anajás, no exercício financeiro de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 0070022008-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro, sob pena de revelia.

Belém, 02 de abril de 2012.  
 Conselheiro Daniel Lavareda  
 Relator/ 5ª Controladoria

**EDITAL N 079/2012/5ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO N 0072152008-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora Adilene de N. Lopes da Costa.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Adilene de N. Lopes da Costa, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Anajás, no exercício financeiro de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 0072152008-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro, sob pena de revelia.

Belém, 02 de abril de 2012.  
 Conselheiro Daniel Lavareda  
 Relator/ 5ª Controladoria

**EDITAL N 080/2012/5ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO N 0070012008-00 – CONTAS DE GESTÃO)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Edson da Silva Barros.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Edson da Silva Barros, responsável pelas contas de gestão da Prefeitura Municipal de Anajás, no exercício financeiro de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 0070012008-00, referente à prestação de contas de gestão daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de abril de 2012  
 Conselheiro Daniel Lavareda.  
 Relator/ 5ª Controladoria/TCM

**EDITAL N 081/2012/5ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO N 0070012008-00 – CONTAS DE GOVERNO)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor Edson da Silva Barros.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento